

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, nº 285 - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.001087/2023-31

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de bombas jockey para o sistema de combate a incêndio do Hospital das Clínicas da UFG, por via de Dispensa de Licitação, conforme Inciso II, do Art. 79, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH.

ITEM	SAMNET	RESUMO	DESCRIPTIVO DETALHADO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	17774	CONJUNTO MOTOBOMBA JOCKEY PARA COMBATE A INCENDIO	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRIFUGA, EM COR VERMELHA, MINIMO DE 8 ESTAGIOS, ROTORES FECHADOS DE BRONZE, EIXO EM ACO INOXIDAVEL AISI-420, SELO MECANICO EM ACO INOXIDAVEL AISI-304, POTENCIA ENTRE 1,5 CV E 4,0 CV, COMPRIMENTO MAXIMO DE UMA EXTREMIDADE A OUTRA DE 1,30 M, DIAMETRO DE SUCCAO E RECALQUE DE 1 POLEGADA, EM ROSCA BSP, ALTURA MANOMETRICA (HEAD DA BOMBA) MINIMA ENTRE 60 M.C.A E 80 M.C.A PARA VAZAO MAXIMA DE 4,0 A 5,0 M³/H, ALTURA MANOMETRICA MAXIMA ENTRE 140 M.C.A E 150 M.C.A PARA VAZAO MINIMA DE 1,5 A 2,0 M³/H, MOTOR COM GRAU DE PROTECAO IP55 OU SUPERIOR (IP56, IP65 OU IP66), TENSÃO 380 V TRIFASICA, FREQUENCIA DE 60 HZ, COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE APROVACAO DA NOTA FISCAL PELOS FISCAIS DO CONTRATO.	UNIDADE	4

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Bloco de Internação do HC-UFG/EBSERH foi ocupado no final do ano de 2020, havendo nele um sistema de combate a incêndio aprovado em projeto pelo Corpo de Bombeiros Militar de Goiás (CBMGO). O hospital recebeu em 2021 aprovação para utilização do edifício, todavia não eximindo anualmente da emissão do certificado de conformidade do CBMGO após inspeção in loco.

2.2. Ocorre que as bombas jockey dos hidrantes e dos sprinklers não possuem equipamento backup nem instalado e nem como reserva para substituição, o que pode fazer com que todo o sistema paralise a cada manutenção corretiva ou preventiva que seja realizada nas bombas jockey. As bombas jockey são utilizadas para pressurizar o sistema, sendo ela o pilar principal para a automação de acionamento das bombas de combate a incêndio principais, tanto para sprinklers como para hidrantes. Quando da ocorrência de sinistro, ao abrir a mangueira de combate a incêndio no hidrante, a pressão do sistema cai, acionando automaticamente as bombas de grande porte do combate a incêndio. A mesma coisa ocorre no sistema de sprinklers. Em outras palavras, sem a bomba jockey pressurizando a rede, as bombas de combate a incêndio devem ser desligadas, uma vez que a automação enviaria o comando para mantê-las ligadas, o que é um risco para a rede, que pode ficar com as bombas principais sendo acionadas constantemente.

2.3. Desta forma, buscando a segurança das pessoas que ocupam o hospital, respaldo legal na operacionalização do prédio e atendimento de condicionantes do CBMGO, o processo em questão visa garantir o funcionamento pleno e com reposição após quebra do sistema de combate a incêndio do Bloco de Internação do HC-UFG/EBSERH.

3. DO PEDIDO DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS BENS

3.1. Os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas e entregues no Setor de Infraestrutura Física do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, sito à Rua 235, 285, QD 68, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 17h exceto em feriados.

3.2. A entrega e instalação dos produtos solicitados deverá ser cumprida em remessa única e no prazo máximo de até **20 (vinte) dias** úteis contados da data de envio do Pedido de Fornecimento.

3.3. Caso a CONTRATADA esteja impossibilitada de cumprir com o prazo estipulado, a empresa contratada deverá, por escrito e com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos antes de expirado o prazo, solicitar a prorrogação do prazo e apresentar justificativas.

3.4. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo, quando for o caso, deverá ser encaminhado à fiscalização da CONTRATANTE, que poderá de modo justificado, acatar ou não o pedido.

3.5. Independente do aceite de prorrogação, a CONTRATANTE poderá notificar formalmente e utilizar esta notificação como base para sanções futuras.

3.6. O objeto contratado neste Termo de Referência somente será considerado entregue quando recebido e atestado por representantes da fiscalização da CONTRATANTE.

3.7. Deverá ser dada garantia de 1 (um) ano para o objeto desta contratação.

3.7.1. A garantia será contabilizada a partir da data de recebimento da nota fiscal aprovada pelos fiscais e gestor, a última data de aceite da nota dos que assinam a aprovação.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** por item.

4.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.3. Todos os materiais, insumos e ferramentas a serem utilizados nesta contratação fazem parte do custo da proposta da PROPONENTE

4.4. No preço do item cotado deverão estar inclusos todos os custos necessários para a entrega plena do objeto, sendo vedadas quaisquer cobranças adicionais;

4.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.6. A PROPONENTE deverá preencher os dados do objeto a ser fornecido no Anexo I - Atendimento à especificação técnica (28518240), devendo este ser parte integrante de sua proposta.

4.7. A PROPONENTE deverá ter conhecimento que o Anexo II - Estudo Técnico Preliminar

(28518249) é parte integrante do Termo de Referência, constando nele dados que devem ser observados e atendidos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Aquisição de bombas jockey para o sistema de combate a incêndio do Hospital das Clínicas da UFG, por via de Dispensa de Licitação, conforme Inciso II, do Art. 79, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH.

ITEM	SAMNET	RESUMO	DESCRIPTIVO DETALHADO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	17774	CONJUNTO MOTOBOMBA JOCKEY PARA COMBATE A INCENDIO	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRIFUGA, EM COR VERMELHA, MINIMO DE 8 ESTAGIOS, ROTORES FECHADOS DE BRONZE, EIXO EM ACO INOXIDAVEL AISI-420, SELO MECANICO EM ACO INOXIDAVEL AISI-304, POTENCIA ENTRE 1,5 CV E 5,0 CV, COMPRIMENTO MAXIMO DE UMA EXTREMIDADE A OUTRA DE 1,30 M, DIAMETRO DE SUCCAO E RECALQUE DE 1 POLEGADA, EM ROSCA BSP, ALTURA MANOMETRICA MAXIMA SUPERIOR A 140 M.C.A PARA VAZAO MINIMA DE 1,5 M³/H (QUANDO ATINGIR PRESSÃO ENTRE 140 MCA E 150 MCA), MOTOR COM GRAU DE PROTECAO IP55 OU SUPERIOR (IP56, IP65, IP66, IP67 E IP68), TENSÃO 380 V TRIFASICA, FREQUENCIA DE 60 HZ, COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE APROVACAO DA NOTA FISCAL PELOS FISCAIS DO CONTRATO.	UNIDADE	4

5.2. O objeto licitado visa atender pressurização de rede de combate a incêndio, havendo no mercado bombas específicas para este trabalho com o papel de *booster*. A bomba deverá ser em cor vermelha, com pintura anticorrosiva.

5.3. O conjunto motobomba centrífuga deverá ter no mínimo 8 estágios, isso significa dizer que busca-se uma bomba de baixa potência e alta pressão, uma vez que os estágios de cada rotor serão os responsáveis por aumentar a pressão do fluido. Sendo assim, busca-se a aquisição de um equipamento com potência mínima de 1,5 CV e potência limite máxima de 5,0 CV. Tal condição está relacionada com a limitação elétrica onde o equipamento será instalado.

5.4. Também por limitação de espaço, o equipamento não pode ter comprimento superior a 1,30m de uma extremidade a outra.

5.5. Considerando as tubulações existentes na instalação de combate a incêndio do Bloco de Internação do HC-UFG/EBSERH, o diâmetro de sucção e de recalque deverão ser de 1", sendo estas com rosca BSP. No caso da bomba possuir diâmetros que difiram de até 1/4" para menos ou 1/2" a maior, ou seja, mínimo de 3/4" e máximo de 1.1/2", a empresa deverá declarar claramente que irá entregar o equipamento com as devidas conexões de ajuste de diâmetro em rosca BSP.

5.6. O *head* da bomba (altura manométrica máxima) deverá ser de 140 a 150 MCA, não podendo ser nem inferior e nem superior a isto. Quando em trabalho em pressão máxima, 140 MCA, a bomba deverá ter vazão superior a 1,5 m³/h quando atingir pressão entre 140 MCA e 150 MCA.

5.7. Em se tratando de motor elétrico, o conjunto motobomba deverá ter um motor elétrico com isolamento IP55, IP56, IP65 ou IP66. Não será aceito modelo com isolamento distinta, uma vez que existe um vaso de expansão próximo a bomba que em momentos de alta pressão, buscando regular a pressão do sistema, abre sua válvula de alívio e pode molhar o equipamento. A tensão elétrica deverá ser 380 V trifásico e 60 Hz, não sendo aceito equipamento distinto desta configuração.

5.8. Os equipamentos deverão ter garantia de 1 (um) ano após a data de certificação da nota fiscal pelo gestor do contrato.

6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1. Os interessados deverão apresentar pelo menos 1 atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) fornecimento compatível com o objeto da contratação previsto neste Termo de Referência.

6.1.1. O atestado deverá garantir fornecimento de pelo menos metade da quantidade de bens previstos neste Termo de Referência, sendo possível o uso de mais de um atestado que somados cheguem a quantidade solicitada, desde que os mesmos sejam contemporâneos.

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. As empresas interessadas deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, que comprovem Índice de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um);

7.2. Será dispensada a apresentação da documentação exigida no subitem anterior, quando tais informações constem no cadastro da empresa no SICAF de forma regular, na forma prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. receber o(s) bem(ns) no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) contratado(s);

8.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns) contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns), no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. entregar o(s) bem(ns) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do(s) bem(ns) contratado(s);

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) bem(ns) contratado(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias que antecede a data de instalação dos bens contratados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2. Entregar objeto conforme aquele aprovado no certame, não sendo aceita alteração de marca daquela proposta.

9.3. A CONTRATADA se compromete, em relação à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

a) adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das

legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;

b) assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;

d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

e) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

f) apresentar todos os dados e as informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;

g) permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por ela designadas;

h) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

i) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;

j) reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;

k) encerrar o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.4. Entregar objeto conforme aquele aprovado no certame, não sendo aceita alteração de marca daquela proposta.

9.5. Atuar de ponta a ponta na logística reversa em caso de entrega de material incompatível com o ofertado ou em caso de acionamento de garantia, não restando à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade ou custo quanto a devolução e novo reenvio do objeto contratado.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH designará um gestor do contrato um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

10.2. *Ao gestor caberá:*

10.2.1. Guarda, controle e organização dos documentos;

10.2.2. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;

10.2.3. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções que existentes;

10.2.4. Receber, conferir e atestar as faturas/notas de fornecimento dos bens contratados.

10.2.5. Solicitar ao fornecedor os materiais/equipamentos fornecidos em comodato, bem como exigir e acompanhar as manutenções necessárias;

10.3. *Ao fiscal designado caberá:*

10.3.1. Receber provisoriamente os bens, disponibilizando local na data e horário estabelecidos;

10.3.2. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade do material recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.3.3. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança; notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens contratados;

10.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, inclusive no que tange à garantia e correção de defeitos verificados durante a vigência da mesma.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado após o **fornecimento** do objeto dessa aquisição.

11.2. O pagamento será efetuado por emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da Contratada no prazo previsto na legislação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminava do bem entregue, indicando as quantidades, valores unitários e totais, com desconto, quando houver, devidamente atestada.

11.3. As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (NF), contendo os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição;

11.4. Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o art. 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996;

11.5. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de todas as documentações exigidas no Anexo XI da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, mesmo que o contrato tenha prazo inferior, respaldando assim a CONTRATANTE de alterações de preço em caso de aditivos de prazo que porventura ocorram.

12.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratada, os preços iniciais serão reajustados, por meio da aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta;

I = índice relativo ao mês do reajustamento;

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 12.9. O Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) será utilizado como referência para a equação apresentada em 12.2.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial das exigências fixadas no presente Termo de Referência, formalizado como instrumento contratual pela assinatura de contrato, emissão de nota de empenho ou medida equivalente, o HC-UFG/EBSERH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções administrativas, previstas nos artigos 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 111 e 112 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH):

13.1.1. Multa de:

13.1.1.1. 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso ou de interrupção no cumprimento do objeto da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor do contrato;

13.1.1.2. 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso ou interrupção superior a 30 (trinta) dias;

13.1.1.3. 1% (um por cento) calculado sobre o valor do contrato na hipótese de a contratada não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que viabilizou a contratação;

13.1.1.4. 2% (dois por cento) do valor contratado no caso de descumprimento de obrigação prevista no termo de contrato assinado;

13.1.1.5. 10% (dez por cento) calculado sobre o valor adjudicado, quando a adjudicatária se recusar a assinar o contrato;

13.1.1.6. 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do contrato ou do saldo remanescente do contrato, na hipótese de rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATADA, ou pela rescisão contratual motivada por falha cometida pela CONTRATADA;

13.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.

13.3. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

13.4. Será emitida GRU - Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela empresa contratada.

13.4.1. Caso não seja identificado o pagamento da GRU sobre a multa, a Administração deverá proceder com o desconto de eventuais créditos em benefício da empresa contratada e, caso não existam créditos disponíveis, executar a garantia contratual, restando possível a cobrança judicial dos valores devidos na hipótese de não quitação da multa após os procedimentos listados.

13.5. A sanção de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas/EBSERH poderá também ser aplicada à empresa que:

13.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do certame;

13.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.5.4. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

13.5.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.5.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

13.5.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.5.8. Não mantiver a proposta;

13.5.9. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

13.5.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;

13.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

13.6.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Ebserh a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Regulamento.

13.6.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.

13.7. No processo administrativo de apuração de indícios de irregularidades na execução contratual, a ser regido por norma interna, serão garantidos o contraditório e a ampla defesa, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis, conforme Art. 181, do RLCE da EBSERH.

13.8. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh serão registradas e publicadas no SICAF.

13.8.1. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

13.10. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento.

13.11. Não sendo quitada a multa e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará o desconto de seu valor dos pagamentos eventualmente devidos pelo Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH ou realizará sua cobrança judicialmente.

13.12. Não havendo valores devidos pelo Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH para fins de desconto do valor da multa aplicada, será realizada a inscrição do débito no Cadin e na Dívida Ativa da União.

13.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.14. A CONTRATADA deve se atentar à Norma Operacional 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH, que dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.

14. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. Será celebrado contrato com vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

15. **FORMALIZAÇÃO DO OBJETO**

15.1. Será formalizado contrato com o fornecedor.

15.2. Os prazos de execução serão conforme o item 3 deste Termo de Referência.

16. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

16.1. Os objetos a serem fornecidos deverão atender, quando aplicável, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01/2010/MPOG, bem como as disposições previstas no artigo 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

16.2. A empresa contratada deverá observar as disposições dos artigos 5º e 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010, nos incisos dos artigos que couberem e que são aplicáveis, visando à garantia de utilização de critérios sustentáveis na contratação.

17. **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - DECRETO 8.538/2015**

17.1. Por se tratar de uma dispensa de licitação, determinada no limite previsto no Inciso II, Art. 29, da Lei 13.303, de junho de 2016 e conforme Inciso II, do Art. 79, do RLCE 2.0 da EBSERH, que caracteriza valor inferior àquele previsto no Art. 6º, do Decreto 8.538/2015, esta licitação será destinada exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte.

18. **VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

18.1. Estará impedida de participar de ser contratado pela Ebserh a empresa:

- I - suspensa no âmbito da Rede Ebserh;
- II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção; III - impedida de licitar e de contratar com a União;
- III - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- IV - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VI - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- VIII - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
- IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

19. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. Conforme Declaração - SEI DAF/GAD/HC-UFG, há disponibilidade orçamentária para a aquisição do objeto em questão:

19.1.1. **Fonte: 1000A00003 PT 170616 - REHUF - através do Contrato de Objetivos - 2023 (26024875) firmado entre este HU e a Administração Central da EBSERH, natureza de despesa 449052.**

20. **MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO A SER ABSORVIDO PELA CONTRATADA**

RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO PARA CONTRATADA	PROBABILIDADE (P)	IMPACTO NO CRONOGRAMA (I)	FINANCEIRO (F)	PONTUAÇÃO DO RISCO (P x I x F)	GRAU DE RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS QUE NÃO GERARÃO ADITIVO CONTRATUAL	EXCEÇÃO
1	Atraso na entrega do bem	3	3	3	27	Médio	Aumento de preços de materiais, o qual não ocorreria se o cronograma fosse seguido.	Caso em que o atraso seja motivado por crise de fornecimento nacional ou internacional, não cabendo justificativa de atraso por conta de um fornecedor específico, quando houver possibilidade de compra em mais de um fornecedor para o objeto de marca e modelo proposto.
6	Extravio de materiais e/ou ferramentas durante a execução do objeto	3	5	5	75	Alto	Atraso no cronograma em função de falta de material.	
							Aumento de preços de materiais, o qual não ocorreria se o cronograma fosse seguido.	
							Solicitação de pagamento de materiais extraviados.	
7	Greve dos profissionais	1	5	4	20	Baixo	Atraso no cronograma.	
							Aumento de preços de materiais, o qual não ocorreria se o cronograma fosse seguido.	

8	Entregável incompatível com a qualidade prevista	4	4	5	80	Alto	Atraso no cronograma.	
							Custos de logística reversa.	
							Aumento de preços de materiais, o qual não ocorreria se o cronograma fosse seguido.	
							Retrabalho para execução da correção	
9	Acionamento de garantia que enseje troca completa do objeto	3	5	5	75	Alto	Atraso no cronograma.	
							Compra de novas peças e materiais	
							Aumento de preços de materiais, o qual não ocorreria se o cronograma fosse seguido.	
							Custos com logística reversa.	

21. ANEXOS

21.1. Anexo I - Atendimento à especificação técnica (28518240)

21.2. Anexo II - Estudo Técnico Preliminar (28518249)



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Augusto Santana de Souza, Chefe de Setor**, em 13/04/2023, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcella Fernandes Veloso, Assistente Administrativo**, em 13/04/2023, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Martins Said De Araujo, Assistente Administrativo**, em 13/04/2023, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Trostdorf, Chefe de Unidade**, em 13/04/2023, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29128301** e o código CRC **F061A023**.

Referência: Processo nº 23760.001087/2023-31 SEI nº 29128301

anexo I

[illegible]

IP	00	IP00		Aço inoxidável AISI-420		Bronze	
IP	01	IP01		Aço inoxidável AISI-304		Ferro Fundido	
IP	02	IP02		Aço inoxidável - outro		Aço Inoxidável	
IP	10	IP10		Outro material		Aço Carbono	
IP	11	IP11		Não informado		Não informado	
IP	12	IP12					
IP	13	IP13					
IP	20	IP20					
IP	21	IP21					
IP	22	IP22					
IP	23	IP23					
IP	30	IP30					
IP	31	IP31					
IP	32	IP32					
IP	33	IP33					
IP	34	IP34					
IP	40	IP40					
IP	41	IP41					
IP	42	IP42					
IP	43	IP43					
IP	44	IP44					
IP	45	IP45					
IP	46	IP46					
IP	53	IP53					
IP	54	IP54					
IP	55	IP55					
IP	56	IP56					
IP	65	IP65					
IP	66	IP66					
IP	67	IP67					
IP	68	IP68					

anexo II

Estudo Técnico Preliminar 45/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23760.001087/2023-31

2. Motivação/Justificativa

O Bloco de Internação do HC-UFG/EBSERH foi ocupado no final do ano de 2020, havendo nele um sistema de combate a incêndio aprovado em projeto pelo Corpo de Bombeiros Militar de Goiás (CBMGO). O hospital recebeu em 2021 aprovação para utilização do edifício, todavia não eximindo anualmente da emissão do certificado de conformidade do CBMGO após inspeção *in loco*.

Ocorre que as bombas jockey dos hidrantes e dos sprinklers não possuem equipamento backup nem instalado e nem como reserva para substituição, o que pode fazer com que todo o sistema paralise a cada manutenção corretiva ou preventiva que seja realizada nas bombas jockey. As bombas jockey são utilizadas para pressurizar o sistema, sendo ela o pilar principal para a automação de acionamento das bombas de combate a incêndio principais, tanto para sprinklers como para hidrantes. Quando da ocorrência de sinistro, ao abrir a mangueira de combate a incêndio no hidrante, a pressão do sistema cai, acionando automaticamente as bombas de grande porte do combate a incêndio. A mesma coisa ocorre no sistema de sprinklers. Em outras palavras, sem a bomba jockey pressurizando a rede, as bombas de combate a incêndio devem ser desligadas, uma vez que a automação enviaria o comando para mantê-las ligadas, o que é um risco para a rede, que pode ficar com as bombas principais sendo acionadas constantemente.

Desta forma, buscando a segurança das pessoas que ocupam o hospital, respaldo legal na operacionalização do prédio e atendimento de condicionantes do CBMGO, o processo em questão visa garantir o funcionamento pleno e com reposição após quebra do sistema de combate a incêndio do Bloco de Internação do HC-UFG/EBSERH.

3. Descrição da necessidade

AQUISIÇÃO DE BOMBAS JOCKEYS PARA SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO

Aquisição de bombas jockey para o sistema de combate a incêndio do Hospital das Clínicas da UFG, por via de Dispensa de Licitação, conforme Inciso II, do Art. 79, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Infraestrutura Física	Danilo Augusto Santana de Souza

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

São macro requisitos desta contratação:

- Atendimento das especificações técnicas

Como requisitos técnicos desta contratação, será exigido que a LICITANTE demonstre aptidão para a tarefa nas formas dos seguinte documentos:

1. Apresentar comprovante de capacitação técnico-profissional, por meio de pelo menos 2 atestados, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado e expedida em nome da empresa, que demonstrem a entrega de objeto semelhante ao licitado, conforme indicação abaixo:

Objeto	Mínimo fornecido
Bomba jockey para sistema de combate a incêndio	2

Atestados de capacidade técnica de serviços executados no mesmo período poderão ser utilizados para atender a quantidade mínima de equipamentos desta contratação, conforme tabela acima.

As condições de habilitação técnica deverão ser mantidas durante toda a execução do objeto. Por ocasião da substituição do responsável técnico indicado na fase de habilitação, durante a fase de execução do objeto, caberá nova comprovação quanto a manutenção das condições de habilitação inicialmente verificadas.

6. Subcontratação

Não permitida.

7. Visita Técnica

É facultada à empresa interessada a realização de visita técnica ou vistoria prévia.

As empresas interessadas deverão se apresentar através de representante da empresa devidamente autorizado para realização da visita. A empresa interessada será responsável pelo agendamento da visita junto ao Setor de Infraestrutura Física do HC-UFG, através de solicitação via e-mail: danilo.souza@ebserh.gov.br, hugo.cavalcante@ebserh.gov.br e rodrigo.said@ebserh.gov.br (todos copiados).

O agendamento da visita técnica será confirmado pelo mesmo e-mail.

Qualquer dúvida e esclarecimento referente a visita poderá ser realizada através do telefone: (62) 3644-8085 no horário comercial, de 8:00 às 17:00.

O prazo final para realização da visita será até 02 (dois) dias úteis antes do prazo indicado para a abertura dos lances. No ato da visita técnica, o PROPONENTE deverá estar munido da Declaração de Visita Técnica constante no ANEXO I.

Nos casos em que a empresa interessada não se pronunciar, ficará subentendido que optou por não exercer a visita técnica, aceitando todas as condições dos documentos da licitação.

8. Obrigações da contratada

Além das obrigações contratualmente assumidas, a CONTRATADA obriga-se a:

- Fornecer a mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas.
- Providenciar toda e qualquer documentação legal que seja referente ao serviço que estará prestando.
- Providenciar toda a documentação necessária ao atendimento das normas vigentes, regularizando-se junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social, Delegacia Regional do Trabalho, concessionários de serviços públicos e demais órgãos pertinentes;
- Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico/Termo de Referência.

- Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- Assegurar à CONTRATANTE o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.
- Assegurar à CONTRATANTE os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços contratados, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- Executar os serviços e entregá-los de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência e em demais documentos anexos pertinentes.
- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, trabalhistas e previdenciárias dos colaboradores envolvidos na execução dos serviços, que não terão qualquer envolvimento empregatício com o HC-UFG.
- Assumir total responsabilidade por qualquer dano material ou pessoal que seus empregados venham a causar ao patrimônio do HC-UFG ou a terceiros, quando da execução dos serviços.
- Manter seus funcionários com o uso de uniformes (calças, camisa, crachá, bota, óculos de proteção, luvas, etc) identificados com o nome da empresa.
- Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as solicitações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento de normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante.
- Fornecer os serviços, ferramentas e equipamentos auxiliares deverão ser fornecidos de acordo com os regulamentos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e padrões vigentes.
- Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante.
- Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- Preservar e manter a Contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer natureza, referentes aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.
- Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.
- Responsabilizar-se por eventuais atrasos que ocorram no prazo de entrega do objeto.
- Responsabilizar-se pela retirada e descarte dos materiais e resíduos gerados na execução dos serviços atendendo a leis vigentes e sob supervisão do Setor de Infraestrutura Física.
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, ferramentas e acessórios para sua execução.
- Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- Fornecer equipamento com garantia do objeto de 1 (um) ano.

9. Levantamento de Mercado

A aquisição visa atender as necessidades do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH na prestação de serviços de assistência à saúde da população. O mercado possui estabelecimentos que podem atender essa demanda, visto que para a aquisição de insumos semelhantes ao objeto do processo, empresas públicas da rede Ebserh e outros entes públicos realizam a aquisição de forma similar. O levantamento de mercado foi formulado principalmente por ampla e idônea pesquisa de mercado, além das experiências vivenciadas em processos licitatórios passados.

RELATÓRIO COM INFORMAÇÕES PERTINENTES À PESQUISA

A pesquisa de preços é o procedimento prévio e indispensável para estimativa do custo do objeto para fins de análise quanto à existência de recursos orçamentários suficientes para cobrir despesas decorrentes da contratação e servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas quando da aceitação das propostas. Consoante disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH – RLCE, o planejamento de cada contratação conterá pesquisa de preços, empreendida pela EPC com a profundidade operacional e metodológica necessária, conforme o caso, para determinar os referenciais de preços para as contratações (art. 29).

Esse procedimento foi fundamentado na Norma Operacional nº 2/2019 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH.

A pesquisa de preços deste processo foi realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação, que em atendimento ao Art. 3º, § 8 da Norma Operacional nº 2/2019 apresenta os procedimentos realizados:

I - INDICAÇÃO DOS PARÂMETROS ADOTADOS PARA A PESQUISA DE PREÇOS

As ocorrências na pesquisa e as respectivas justificativas estão indicadas no quadro abaixo:

Quadro 1

Ocorrências na pesquisa		
Inciso	Parâmetro	Sim/Não/Não se aplica
Art. 3º, Inc. I	Pesquisa no Pannel de Preços, disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br ?	NÃO
Art. 3º, Inc. I e II	Pesquisa no Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico http://bancodeprecos.com.br ?	SIM
Art. 3º, Inc. II	Contratações similares de outros entes públicos, vigentes ou encerradas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da	NÃO

	pesquisa de preços; (Contratos, notas de empenho, notas fiscais, banco de preços em saúde -BPS, comprasnet, etc)	
Art. 3º, §2º	Foram priorizados os incisos I e II na pesquisa de preços?	SIM
Art. 3º, Inc. III	Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data de acesso;	NÃO
Art. 3º, Inc. IV	Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa) dias.	SIM
Art. 3º, §5º	Foi utilizado parâmetro não previsto na Norma-Sei nº 2? Obrigatório justificativa.	NÃO
Art. 5º	As solicitações de orçamento foram realizadas por meio de ofício ou e-mail?	SIM
Art. 5º	Foi conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser orçado, o qual não foi inferior a 5 (cinco) dias úteis contados da data do envio?	SIM
Art. 5º	Os e-mails foram anexados aos autos como comprovantes, mesmo nos casos que não lograram êxito?	SIM
Art. 5º Parágrafo único	Esta aquisição se enquadra em situações de emergência, definidas no inciso XV do art. 79 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, onde poderão ser realizadas solicitações com prazo inferior a 5 (cinco) dias úteis para o envio de propostas comerciais	NÃO
Art. 3º, Inc. IV	Foi recebida proposta de fornecedor?	SIM
Art. 6º	A proposta, dentre outras informações, contém a razão social, CNPJ, endereço, telefone,	SIM

	especificação do objeto, valor, validade, dados bancários e assinatura do representante da empresa?	
Art. 7º	Proposta(s) vigente(s)?	SIM
Art. 3º, § 11	Foram utilizados, os lances ofertados pelos licitantes em procedimento licitatório anterior, respeitada a adequação do objeto pesquisado com as especificações previstas no atual processo de contratação, bem como o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias entre o oferecimento do lance e a data da pesquisa de preços.?	NÃO
Art. 8º	Nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra ou de maior complexidade foi apresentada, juntamente com a proposta, <u>planilha de custos</u> e formação de preços contendo composição de custos detalhada?	NÃO SE APLICA
Art. 8º, § 2º	Caso a pesquisa de serviços tenha sido realizada utilizando os parâmetros constantes dos incisos I e II do art. 3º, foi anexada nos comprovantes <u>a planilha de custos</u> e formação de preços apresentada à época da realização da licitação ou da última repactuação?	NÃO SE APLICA

Ressalta-se que, o Pannel de preços, que trata a Norma -Sei nº2, refere-se à disponibilização de dados e informações de compras públicas homologadas no portal de compras do Governo Federal. Devido à queda de acesso com pouco tempo de uso e instabilidade da página de pesquisa, seu uso muitas vezes resulta em morosidade na localização de preços e retrabalho. Por esse motivo a Equipe de planejamento também utiliza o Banco de Preços como ferramenta de consulta, que não apresenta os problemas citados e oferece mais opções de filtros. A pesquisa no Sistema Banco de Preços busca contratações do Portal de Compras Governamentais e contratações similares de outros entes públicos.

O Banco de Preços atende não apenas o Inciso II, como também ao inciso I (Pannel de Preços) do art. 3º da Norma operacional SEI n.º 02/2019/DAI-EBSERH, uma vez que o parâmetro continua sendo a pesquisa no site Compras Governamentais, conforme alínea i do art. 2º. A diferença, é que o inciso I menciona a ferramenta/ sistema de pesquisa e não mais a fonte pesquisada, que continua sendo a mesma (Portal de Compras Governamentais). Cabe ressaltar ainda, que o referido sistema abrange diversas bases de dados em suas buscas, estando, entre essas, o Banco de Preço em Saúde (BPS), bem como o comprasnet, o e-licitações do BB, Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo, etc.

Para a realização da pesquisa de preços a equipe buscou contemplar em sua estrutura o maior número de parâmetros na composição da cesta de preços. Os documentos comprobatórios da pesquisa foram anexados neste ETP.

II- INDICAÇÃO DA METODOLOGIA APLICADA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

A metodologia utilizada e as respectivas justificativas estão indicadas no quadro abaixo:

Quadro 2:

Inciso	Indicação da metodologia aplicada para obtenção do preço de referência	
Art. 3º, §4º	Para composição da pesquisa de preços qual foi a metodologia utilizada para avaliar os preços encontrados? Média/Mediana /Menor preço	MÉDIA
Art. 3º, §5º	Foram utilizados outros critérios ou metodologias? Justifique	NÃO
Art. 3º, §4º	Há itens com menos de três preços?	NÃO
	Quais itens?	NÃO SE APLICA
Art. 3º, §7º	Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade demandante, será admitida pesquisa com menos de três preços ou fornecedores, justifique a ausência de três preços	NÃO SE APLICA
Art. 3º, §4º	Todos os cálculos incidiram sobre um conjunto de três ou mais preços?	SIM
Art. 3º, §7º	Itens ficaram com menos de três preços para cálculo da estimativa, justifique	NÃO SE APLICA
Art. 3º, §10º	Os preços foram analisados de forma crítica, em especial quando houve grande variação entre os valores apresentados?	SIM
Art. 3º, §4º	Foram desconsiderados os preços inexequíveis e os excessivamente elevados?	SIM

Art. 3º, §6º	Qual critério utilizado para desconsideração de preços inexequíveis ou excessivamente elevados?	Os critérios e parâmetros aplicados para fins de considerar um valor inexequível ou excessivamente elevado são os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de ordenação numérica, excluindo do cálculo aqueles que mais se destoam do alinhamento dos demais preços pesquisados. Esses valores são negritados na tabela de pesquisa.
-----------------	---	---

10. Descrição da solução como um todo

Aquisição de bombas jockeys para o sistema de combate a incêndio do Hospital das Clínicas da UFG, por via de Dispensa de Licitação, conforme Inciso II, do Art. 79, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH.

ITEM	SAMNET	RESUMO	DESCRIPTIVO DETALHADO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	17774	CONJUNTO MOTOBOMBA JOCKEY PARA COMBATE A INCENDIO	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRIFUGA, EM COR VERMELHA, MINIMO DE 8 ESTAGIOS, ROTOES FECHADOS DE BRONZE, EIXO EM ACO INOXIDAVEL AISI-420, SELO MECANICO EM ACO INOXIDAVEL AISI-304, POTENCIA ENTRE 1,5 CV E 5,0 CV, COMPRIMENTO MAXIMO DE UMA EXTREMIDADE A OUTRA DE 1,30 M, DIAMETRO DE SUCCAO E RECALQUE DE 1 POLEGADA, EM ROSCA BSP, ALTURA MANOMETRICA MAXIMA SUPERIOR A 140 M.C.A PARA VAZAO MINIMA DE 1,5 M³/H (QUANDO ATINGIR PRESSÃO ENTRE 140 MCA E 150 MCA), MOTOR COM GRAU DE PROTECAO IP55 OU SUPERIOR (IP56, IP65, IP66, IP67 E IP68), TENSAO 380 V TRIFASICA, FREQUENCIA DE 60 HZ, COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE APROVACAO DA NOTA FISCAL PELOS FISCAIS DO CONTRATO.	UNIDADE	4

O objeto licitado visa atender pressurização de rede de combate a incêndio, havendo no mercado bombas específicas para este trabalho com o papel de *booster*. A bomba deverá ser em cor vermelha, com pintura anticorrosiva.

O conjunto motobomba centrífuga deverá ter no mínimo 8 estágios, isso significa dizer que busca-se uma bomba de baixa potência e alta pressão, uma vez que os estágios de cada rotor serão os responsáveis por aumentar a pressão do fluido. Sendo assim, busca-se a aquisição de um equipamento com potência mínima de 1,5 CV e potência limite máxima de 5,0 CV. Tal condição está relacionada com a limitação elétrica onde o equipamento será instalado.

Também por limitação de espaço, o equipamento não pode ter comprimento superior a 1,30m de uma extremidade a outra.

Considerando as tubulações existentes na instalação de combate a incêndio do Bloco de Internação do HC-UFG/EBSEH, o diâmetro de sucção e de recalque deverão ser de 1", sendo estas com rosca BSP. No caso da bomba possuir diâmetros que difiram de até 1/4" para menos ou 1/2" a maior, ou seja, mínimo de 3/4" e máximo de 1.1/2", a empresa deverá declarar claramente que irá entregar o equipamento com as devidas conexões de ajuste de diâmetro em rosca BSP.

O *head* da bomba (altura manométrica máxima) deverá ser de 140 a 150 MCA, não podendo ser nem inferior e nem superior a isto. Quando em trabalho em pressão máxima, 140 MCA, a bomba deverá ter vazão superior a 1,5 m³/h quando atingir pressão entre 140 MCA e 150 MCA.

Em se tratando de motor elétrico, o conjunto motobomba deverá ter um motor elétrico com isolamento IP55, IP56, IP65 ou IP66. Não será aceito modelo com isolamento distinta, uma vez que existe um vaso de expansão próximo a bomba que em momentos de alta pressão, buscando regular a pressão do sistema, abre sua válvula de alívio e pode molhar o equipamento. A tensão elétrica deverá ser 380 V trifásico e 60 Hz, não sendo aceito equipamento distinto desta configuração.

Os equipamentos deverão ter garantia de 1 (um) ano após a data de certificação da nota fiscal pelo gestor do contrato.

A proponente deverá preencher a tabela constante no Anexo IV desta contratação indicando toda a especificação técnica do equipamento, com todas as informações exigidas nas colunas.

11. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	SAMNET	RESUMO	DESCRIPTIVO DETALHADO	UNIDADE	QUANT
1	17774	CONJUNTO MOTOBOMBA JOCKEY PARA COMBATE A INCENDIO	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRIFUGA, EM COR VERMELHA, MINIMO DE 8 ESTAGIOS, ROTOES FECHADOS DE BRONZE, EIXO EM ACO INOXIDAVEL AISI-420, SELO MECANICO EM ACO INOXIDAVEL AISI-304, POTENCIA ENTRE 1,5 CV E 5,0 CV, COMPRIMENTO MAXIMO DE UMA EXTREMIDADE A OUTRA DE 1,30 M, DIAMETRO DE SUCCAO E RECALQUE DE 1 POLEGADA, EM ROSCA BSP, ALTURA MANOMETRICA MAXIMA SUPERIOR A 140 M.C.A PARA VAZAO MINIMA DE 1,5 M³/H (QUANDO ATINGIR PRESSÃO ENTRE 140 MCA E 150 MCA), MOTOR COM GRAU DE PROTECAO IP55 OU SUPERIOR (IP56, IP65, IP66, IP67 E IP68), TENSAO 380 V TRIFASICA, FREQUENCIA DE 60 HZ, COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE APROVACAO DA NOTA FISCAL PELOS FISCAIS DO CONTRATO.	UNIDADE	

12. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Justificativa do sigilo: Art.7 Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - Revisado em 28/04/2022]

13. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata a contratação de aquisição de uma única linha com 4 itens, não cabendo neste caso o parcelamento do escopo.

14. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratação correlata no hospital.

15. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O HC-UFG/EBSERH está em vias de obtenção do alvará do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás, sendo necessária a correção das bombas Jockeys do sistema de combate a incêndio do Bloco de Internação, que apresentou necessidade de manutenção e indicou risco de quebra sem existência de backup, o que sempre deixaria o sistema de combate a incêndio inoperante quando da necessidade de desmontagem deste equipamento para manutenção corretiva.

Verifica-se que tal objeto não consta no PAC 2023, entretanto a demanda será oportunamente incluída na janela de correção mais próxima, ajustando assim ao planejamento estratégico.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Garantia do funcionamento do sistema hidrantes para combate a incêndio;
2. Garantia do funcionamento do sistema sprinklers para combate a incêndio;
3. Emissão do Certificado de Conformidade e de Credenciamento do CBMGO.

17. Providências a serem Adotadas

Realizar a troca das bombas jockeys atuais pelas novas.

18. Possíveis Impactos Ambientais

Nenhum impacto verificado para esta contratação.

19. Classificação da Informação

Nos termos do inciso XIV do art. 28 do RLCE/EBSERH (2022), cabe a avaliação da necessidade de classificação do ETP como sigiloso.

O Art. 23 da Lei 12.527/2011 estabelece as condições para enquadramento da classificação da informação quanto ao grau e prazos de sigilo, são eles:

Art. 23. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;

II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;

V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas das Forças Armadas;

VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;

VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou

VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Assim, o presente estudo, não enquadrado em nenhuma das hipóteses supracitadas, não deve ser classificado como sigiloso.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento da contratação, visando a melhor aquisição para o HC-UFG/EBSERH, informa que o produto apresentado neste ETP Digital está aprovado e é viável, uma vez que há recurso previs

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo!

DANILO AUGUSTO SANTANA DE SOUZA

Engenheiro Mecânico / Chefe do Setor de Infraestrutura Física

Despacho: De acordo!

RODRIGO TROSTDORF

Engenheiro de SST / Chefe da USOST

Despacho: De acordo!

RODRIGO MARTINS SAID DE ARAÚJO

Assistente Administrativo

Despacho: De acordo!

MARCELLA FERNANDES VELOSO

assistente Administrativo

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de realização de visita técnica_ETP_Rev_0.pdf (25.85 KB)
- Anexo II - Análise de prestação do serviço.pdf (25.85 KB)
- Anexo III - Análise de prestação do serviço - Editável.xlsx (12.9 KB)
- Anexo IV - Atendimento à especificação técnica.xlsx (15.16 KB)
- Anexo V (sigiloso)
- Anexo VI (sigiloso)
- Anexo VII (sigiloso)
- Anexo VIII (sigiloso)

**Anexo I - Termo de realização de visita técnica_ETP_Rev_0.
pdf**

TERMO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, _____,
inscrito no CPF _____, representante da empresa
_____, inscrita no CNPJ
_____, formalizo que realizei a visita técnica no dia
____/____/____ no Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH para
entendimento do escopo de contratação do serviço de manutenção deste
hospital e seus anexos.

Assinatura do representante da proponente

Carimbo e assinatura do representante do HC-UFG/EBSERH

ou assinatura digital

Anexo II - Análise de prestação do serviço.pdf

TERMO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, _____,
inscrito no CPF _____, representante da empresa
_____, inscrita no CNPJ
_____, formalizo que realizei a visita técnica no dia
____/____/____ no Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH para
entendimento do escopo de contratação do serviço de manutenção deste
hospital e seus anexos.

Assinatura do representante da proponente

Carimbo e assinatura do representante do HC-UFG/EBSERH
ou assinatura digital